



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

**De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:**

### **5) PL 90/2022 do Vereador Bioto NPN (UNIÃO);**

PARECER Nº 348/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 14/04/2022, PÁGINA 97, COLUNA 04.

PARECER Nº 955/2022 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DOC EM 03/09/2022, PÁGINA 131, COLUNA 04.

### **PARECER Nº 590/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 90/2022**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bioto NPN, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Judô Veterano, no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de fevereiro.

Conforme a justificativa da propositura, o “Judô foi criado no Japão em meados de 1882, cuja tradução literal significa: caminho suave. No Brasil o esporte teve início na década de 1920 com a chegada da imigração japonesa no país. O Judô é um esporte, que tem como objetivo melhorar a coordenação motora, a concentração, a autoconfiança, além de fortalecer o físico, o espírito e a mente. Atualmente, o judô é um esporte muito praticado no mundo por adultos e crianças, homens, mulheres e idosos. Tal propositura trata-se não apenas de um evento esportivo de caráter olímpico, mas uma arte de formar cidadãos sociáveis, tolerantes, disciplinados, capazes de superar situações complexas com determinação e princípios”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 24/05/2023.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Cris Monteiro (NOVO)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver. Paulo Frange (PTB)

Ver. Rinaldi Digílio (UNIÃO) - Relator

Ver. Roberto Tripoli (PV)

Ver. Rute Costa (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/05/2023, p. 213

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).